



**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente**

Instituído pela Lei 24/91 de 28 de maio de 1991  
Rua: Norberto de Brito, 1489 – fone (0xx41) 3381-5978.  
São José dos Pinhais - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº. 171/2015-CMDCA/SJP**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 024/91 de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA,

**Resolve:** Publicar o Regulamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**CAPÍTULO I**

**OBJETIVOS E TEMÁRIO**

**Art. 1º** - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais, tem por finalidade construir, debater, avaliar e propor idéias que se desdobrem em ações sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, entre o governo e a sociedade civil, reunindo-se conforme dispuser este Regulamento, para:

- I. Garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente;
- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- IV. Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;
- V. Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e
- VI. Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais, terá como temário: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente."

**CAPÍTULO II**

**DO PROCESSO PREPARATÓRIO**

**Art. 3º** - Serão realizados 06 (seis) Fóruns de Debates com o objetivo de:

- I. mobilizar e preparar os possíveis participantes para a VIII Conferência Municipal;
- II. fomentar o debate e a construção de propostas sobre os direitos da criança e do adolescente;
- III. escolher delegados do segmento não governamental e adolescentes.

**Parágrafo Único** - As propostas deliberadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizadas nos anos de 2005, 2007, 2009 e 2011, serão apresentadas para conhecimento dos participantes dos fóruns, para subsidiar a elaboração de novas propostas, a serem posteriormente encaminhadas para apreciação dos grupos de trabalho da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Os participantes do Fórum de Debates compreendem:

- I. Adolescentes do município de São José dos Pinhais, mobilizados por região do Fórum;
- II. Representantes das Secretarias Municipais e outras instâncias governamentais que possuem articulação e atuação no campo da Proteção Integral aos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Representantes de entidades da Sociedade Civil, ligadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e/ou que atuem em prol da Proteção Integral da Criança e do Adolescente no município de São José dos Pinhais.

**Art. 5º** - O Fórum de debates será organizado de acordo com os seguintes eixos, indicados pelo CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná:

- I. 1º Eixo: "Direito à Vida e à Saúde";
- II. 2º Eixo: "Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade";
- III. 3º Eixo: "Direito à Convivência Familiar e Comunitária";
- IV. 4º Eixo: "Direito à Educação, à Cultura; ao Esporte e ao Lazer";
- V. 5º Eixo: "Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho";
- VI. 6º Eixo: "Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente".

**Art. 6º** - Os Fóruns Preparatórios atendem ao seguinte cronograma:

- I. 01/04/2015 – Fórum de Adolescentes – Centro de Amparo ao Menor Nossa Senhora do Monte Claro. Endereço: R. Tavares de Lyra, 1594 – Afonso Pena. Horário: 13h às 17h;
- II. 08/04/2015 – Fórum de Adolescentes – Centro da Juventude. Endereço: R. Leônico Correia, 311 – Borda do Campo. Horário: 13h às 17h;
- III. 15/04/2015 – Fórum de Representantes Governamentais – Câmara Municipal de Vereadores. Endereço: Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro. Horário: 13h às 17h;
- IV. 22/04/2015 – Fórum de Representantes da Sociedade Civil – Centro – Câmara Municipal de Vereadores. Endereço: Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro. Horário: 13h às 17h;
- V. 29/04/2015 – Fórum de Adolescentes – Centro – Câmara Municipal de Vereadores. Endereço: Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro. Horário: 13h às 17h;
- VI. 06/05/2015 – Fórum de Adolescentes – Colégio Estadual Chico Mendes. Endereço: R. Manoel Marcílio de Oliveira, 432 – São Marcos. Horário: 13h às 17h.



**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente**

Instituído pela Lei 24/91 de 28 de maio de 1991  
Rua: Norberto de Brito, 1489 – fone (0xx41) 3381-5978.  
São José dos Pinhais - Paraná

**Art. 7º** - A VIII Conferência Municipal será realizada no dia 29 de maio de 2015 das 08h às 17h no Centro da Juventude de São José dos Pinhais, R. Leôncio Correia, 311 – Borda do Campo.

**Art. 8º** - A VIII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes terá como dinâmica:

- I. 1ª - Aprovação do regimento da Conferência Municipal;
- II. 2ª - Palestra sobre temário geral;
- III. 3ª - Trabalhos em grupo para debates e elaboração de propostas na área de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme os seis eixos temáticos.
- IV. 4ª – Escolha e homologação dos delegados participantes da Assembléia Regional, que deverá acontecer em 30 de julho de 2015, em Curitiba, com local a ser definido;
- V. 5ª – Escolha e homologação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais – gestão 2015/2018;
- VI. 6ª – Plenária final com apresentação e aprovação das propostas finais dos grupos de trabalho e moções.

**CAPÍTULO III  
DAS PARTICIPAÇÕES**

**Art. 9º** - Poderão participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Delegados Natos: 16 (dezesesseis) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus respectivos suplentes e 10 (dez) Conselheiros Tutelares;
- II. Delegados inscritos na Secretaria Executiva do CMDCA, distribuídos da seguinte forma:
  - a) 40 (quarenta) delegados de Representação Governamental, indicados pelo Poder Público;
  - b) 40 (quarenta) delegados de Entidades Não Governamentais com ações na área da criança e do adolescente;
  - c) 40 (quarenta) delegados Adolescentes.
- III. Totalizando 162 (cento e sessenta e dois) delegados.

**Art. 10º** - Serão convidados representantes do Legislativo Municipal; do Sistema de Justiça; da Segurança Pública e outros Conselhos Setoriais.

**Art. 11º** - Observadores: inscritos até o número de 15 (quinze), conforme a ordem de inscrição.

**Art. 12º** - Os conferencistas nas condições de Delegados terão direito a voz e voto, os Convidados e Observadores terão somente direito a voz.

**Art. 13º** - As inscrições dos participantes para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas na Secretaria Executiva do CMDCA, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sita a Rua Norberto de Brito, 1489 – Centro, de 10 a 22 de maio, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**CAPÍTULO IV  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 14º** - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou seu representante legal.

**Art. 15º** - A Comissão Organizadora escolhida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contemplará paritariamente representantes Governamentais e não Governamentais.

**Art. 16º** - A Comissão Organizadora escolhida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem as seguintes atribuições:

- I. Organizar a VIII Conferência Municipal de São José dos Pinhais;
- II. Definir local e data para realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de São José dos Pinhais;
- III. Elaborar e aprovar a proposta de Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de São José dos Pinhais;
- IV. Acompanhar e fornecer subsídios para o Fórum de Debates e a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais;
- V. Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais;
- VI. Propor a programação da VIII Conferência Municipal de São José dos Pinhais;
- VII. Indicar a composição da mesa da VIII Conferência Municipal de São José dos Pinhais;
- VIII. Elaborar o material de divulgação do evento e encaminhar os procedimentos para divulgação e cobertura documental;
- IX. Estimular a participação da sociedade civil;
- X. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- XI. Indicar os (as) palestrantes, debatedores (as) dos temas a serem tratados e coordenadores, facilitadores e digitadores dos grupos de trabalho;
- XII. Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
- XIII. Definir a distribuição dos (as) conferencistas nos grupos de trabalho por eixos temáticos.

**Art. 17º** – A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Divisão de Ações Comunitárias – Secretaria Executiva, para auxiliar na execução dos trabalhos, que terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo;
- II. Elaborar o material de divulgação do evento;
- III. Contatar a imprensa para a cobertura do evento;
- IV. Convidar autoridades;



- V. Credenciar os (as) Delegados (as), Convidados (as) e Observadores (as) do Município;
- VI. Providenciar as atividades compreendidas pelo cerimonial;
- VII. Oferecer material técnico e de apoio;
- VIII. Oferecer subsídios à elaboração do Regimento Interno;
- IX. Encaminhar as propostas finais da VIII Conferência Municipal.

**CAPÍTULO V  
DAS DESPESAS**

**Art. 18º** - As despesas com a realização dos Fóruns de Debates e da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais correrão por conta do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São José dos Pinhais, 20 de maio de 2015.

Comissão Organizadora



**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente**

Instituído pela Lei 24/91 de 28 de maio de 1991  
Rua: Norberto de Brito, 1489 – fone (0xx41) 3381-5978.  
São José dos Pinhais - Paraná

---